

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 0154/2015

PROTOCOLO: 1443267.

INTERESSADO: MARIA LUIZA BATISTA DA SILVA E MARCELINO ERASMO DOS SANTOS.

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise do processo de dispensa de licitação diante do caráter emergencial devidamente amparado pela Lei 8.666/93, em seu art.24, IV, referente à aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, em razão de decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Pará – nº 0037433-56.2014.8.14.0301, em favor de **MARIA LUIZA BATISTA DA SILVA E MARCELINO ERASMO DOS SANTOS.**

II – FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº 1443267, referente à aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, em razão de decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Pará – nº 0037433-56.2014.8.14.0301, em favor de **MARIA LUIZA BATISTA DA SILVA E MARCELINO ERASMO DOS SANTOS**

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

Após a verificação e análise do processo de Dispensa de Licitação, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

No que consiste a análise documental, encontrou-se: Of. Nº 425/2015/SPC/PJ/SEMAJ referente à solicitação da SEMAJ de esclarecimento sobre o cumprimento da determinação judicial por parte da SESMA, mandato de intimação e citação, cotação de preços às fls. 37, proposta, mapa comparativo fls.45 e por fim a informação sobre a dotação orçamentária para cobertura da despesa fls.58, participaram da cotação de preços as empresas: SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA EPP, C.J.A PARENTE – ME E FERRAZ SILVEIRA COM. E SERV. LTDA. Tendo como critério o de menor preço, o processo foi orçado no valor de R\$ 702,00 (setecentos e dois reais). A proposta vencedora foi apresentada pela empresa SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 18.606.861/0001-83 no valor de R\$ 702,00 (setecentos e dois reais) e Parecer Jurídico nº 808/2015-NSAJ/SESMA, que se faça através de Dispensa de Licitação, devendo ser apresentada toda a documentação de regularidade fiscal.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas á comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GABS para conhecimento, ratificação e providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém- PA, 26 de maio de 2015.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.